



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 005/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025
DISPENSA Nº 003/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de lanches para atender à necessidade da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, eventos do Legislativo e do Parlamento Jovem, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo com os serviços descriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BISCOITO SALGADO (TIPO CLUB SOCIAL OU PIT STOP) Biscoito salgado, tipo Club Social, sabor tradicional, acondicionado em embalagem com 6 porções individuais de 26g ou 27g cada, totalizando entre 156g e 162g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Club Social ou Pit Stop.	PAC	40	5,72	R\$228,80
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA E CHOCOLATE Bolo alimentício, feitos com matéria-prima de primeira qualidade, sabor: cenoura, tipo: sem recheio, características adicionais: fatiado, com cobertura de chocolate.	KG	60	31,64	R\$1.898,40
03	BOLO DE CHOCOLATE Bolo alimentício, feitos com matéria-prima de primeira qualidade, sem recheio, com cobertura de chocolate. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para	KG	60	35,06	R\$2.103,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	consumo.				
04	BROA DE CANJICA Broa de canjica. Características adicionais: fatiado.	KG	40	28,16	R\$1.126,40
05	CIGARRETE DE PRESUNTO E QUEIJO MINI SALGADO (CIGARRETE) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; cigarrete; com recheio de presunto e muçarela; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 50 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	UNID.	2.500	0,86	R\$2.150
06	COXINHA DE FRANGO MINI SALGADO (COXINHA) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; coxinha; com recheio de frango; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 30 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	UNID.	2.500	0,90	R\$2.250
07	EMPADINHA RECHEADA MINI SALGADO (EMPADA) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; empada; com recheio de frango; pronto para o	UNID.	2.500	0,88	R\$2.200

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 50 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega. assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entregues em embalagem que mantenha a temperatura.				
08	KIBE MINI SALGADO (KIBE). Salgadinho frito com peso mínimo 30 gramas a unidade, com massa de trigo de quibe misturado com carne moída; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	UNID.	2.500	0,91	R\$2.275,00
09	MORTADELA DEFUMADA Mortadela defumada fatiada mortadela defumada, tipo bologna, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	KG	25	31,86	R\$796,50
10	MUÇARELA FATIADA Muçarela fatiada, tipo queijo mussarela fatiado: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias iguais, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, conter data de fabricação e validade impresso na	KG	25	52,96	R\$1.324,00

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	embalagem.				
11	PÃO DE QUEIJO Unidades pequenas, de aproximadamente 20G, assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entregues em embalagem de papel que mantenha a temperatura.	KG	75	30,86	R\$2.314,50
12	PÃO FRANCÊS DE 50G Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme, com cavidades irregulares e textura macia. Cada unidade deverá conter no mínimo 50G.	KG	125	17,01	R\$2.126,25
13	PRESUNTO FATIADO Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de iguais, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.	KG	25	35,49	R\$887,25



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14	SUCO NATURAL 180ML Suco natural, sem conservantes e sem corantes alimentícios, sabor uva, embalagem com, no mínimo, 180 ml	UNID.	240	4,64	R\$1.113,60

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.4.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;

1.4.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06;

1.4.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

1.4.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Antônio Carlos - MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado de todos os itens para aquisição é de **R\$ 22.794,30 (Vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo encontrado através do seguinte link: <https://antoniocarlos.mg.leg.br/diario-oficial/> estando aberta oportunidade para entrega de propostas de valores melhores do que os fixados neste instrumento, nas dependências da Câmara Municipal no endereço Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, 201,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Sagrada Família ou através do endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência ao **PROCESSO Nº 008/2025 E DISPENSA Nº 003/2025**.

4.1.1. O limite para apresentação da proposta de preços será até as **23h59** do **terceiro dia útil** após a data de publicação deste Edital, de forma eletrônica no endereço de e-mail mencionado acima. Com relação ao recebimento da proposta física, o prazo será até as **18h** do **terceiro dia útil** após a data de publicação deste Edital, horário este de encerramento do expediente desta Casa Legislativa.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, sendo que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço por item, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (ANEXO V);

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (ANEXO IV);

III - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (ANEXO III - Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados **não** poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação **deverão** ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital e aviso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Dos Documentos Necessários para a Habilitação Pessoa Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;

5.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua Expedição única superior a três meses da abertura deste processo referente a comarca de domicílio da empresa licitante;

5.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa Jurídica;

5.1.5. Comprovante de regularidade com:

5.1.5.1. Fazenda Pública Federal através da Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.5.2. Fazenda Pública Estadual através da certidão de regularidade para com a fazenda estadual da sede da licitante.

5.1.5.3. Fazenda Pública Municipal através da certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

5.1.6. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2 Os documentos, cujo acesso e emissão ocorram via Internet poderá ser emitida pela própria Administração.

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS

6.1. A partir da publicação do aviso de dispensa no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, disponível no link <https://antoniocarlos.mg.leg.br/diario-oficial/>, os interessados deverão enviar suas propostas de preço para cada um dos itens constantes no Termo de Referência, que serão julgadas pelo critério de **menor preço por item**.

6.2. As propostas poderão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação do referido aviso, por meio de:

6.2.1. Entrega física: até às **18h00** do terceiro dia útil nas dependências da Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, situada à Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, 201, Bairro Sagrada Família (Horário de encerramento do expediente).

6.2.2. Envio eletrônico: pelo endereço de e-mail institucional licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br, até às **23h59** do terceiro dia útil.

6.3. As propostas deverão conter os preços unitários por item, conforme especificações do edital, e serão avaliadas individualmente com base no critério de menor preço por item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Tipo de julgamento:

7.1.1. O julgamento do processo ocorrerá sob o tipo de ‘menor preço por item’, a ser realizado no dia **05/05/2025** às **9h** no setor de Licitações da Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, localizado na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Antônio Carlos – MG.

7.2. Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2.1. Será vencedora a empresa que ofertar o menor valor devendo, após, serem analisados seus documentos de habilitação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

7.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio ou entrega da proposta adequada ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.10. Contiver vícios insanáveis, tais como:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e seus anexos, desde que insanável.

7.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.11.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos participantes presentes a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3. A assinatura do Termo de contrato deverá ocorrer preferencialmente forma física.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato ou termo equivalente até a conclusão da prestação de serviços juntamente com a nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo fixado em lei.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 e 9.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente aviso de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Poder legislativo deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de aviso de contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública Municipal.

Antônio Carlos, 25 de abril de 2025.

JOSÉ EVALDO DE SOUZA
Secretário da Mesa Diretora



ANTÔNIO CARLOS
27 de Dezembro de 1948



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de lanches para atender à necessidade da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, eventos do Legislativo e do Parlamento Jovem, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2 O objeto a ser adquirido enquadra-se como comum, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 A contratação deve trazer, os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BISCOITO SALGADO (TIPO CLUB SOCIAL OU PIT STOP) Biscoito salgado, tipo Club Social, sabor tradicional, acondicionado em embalagem com 6 porções individuais de 26g ou 27g cada, totalizando entre 156g e 162g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Club Social ou Pit Stop.	PAC	40	5,72	R\$228,80
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA E CHOCOLATE Bolo alimentício, feitos com matéria-prima de primeira qualidade, sabor: cenoura, tipo: sem recheio, características adicionais: fatiado, com cobertura de chocolate.	KG	60	31,64	R\$1.898,40
03	BOLO DE CHOCOLATE Bolo alimentício, feitos com matéria-prima de primeira qualidade, sem recheio, com cobertura de chocolate. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a	KG	60	35,06	R\$2.103,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	qualidade do produto. Pronto para consumo.				
04	BROA DE CANJICA Broa de canjica. Características adicionais: fatiado.	KG	40	28,16	R\$1.126,40
05	CIGARRETE DE PRESUNTO E QUEIJO MINI SALGADO (CIGARRETE) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; cigarrete; com recheio de presunto e muçarela; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primária apropriada para alimentos; com peso mínimo de 50 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	UNID.	2.500	0,86	R\$2.150
06	COXINHA DE FRANGO MINI SALGADO (COXINHA) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; coxinha; com recheio de frango; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primária apropriada para alimentos; com peso mínimo de 30 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	UNID.	2.500	0,90	R\$2.250
07	EMPADINHA RECHEADA MINI SALGADO (EMPADA) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; empada; com	UNID.	2.500	0,88	R\$2.200

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	recheio de frango; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 50 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega. assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entregues em embalagem que mantenha a temperatura.				
08	KIBE MINI SALGADO (KIBE). Salgadinho frito com peso mínimo 30 gramas a unidade, com massa de trigo de quibe misturado com carne moída; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	UNID.	2.500	0,91	R\$2.275,00
09	MORTADELA DEFUMADA Mortadela defumada fatiada mortadela defumada, tipo bologna, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	KG	25	31,86	R\$796,50
10	MUÇARELA FATIADA Muçarela fatiada, tipo queijo mussarela fatiado: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias iguais, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, conter data	KG	25	52,96	R\$1.324,00

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	de fabricação e validade impresso na embalagem.				
11	PÃO DE QUEIJO Unidades pequenas, de aproximadamente 20G, assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entregues em embalagem de papel que mantenha a temperatura.	KG	75	30,86	R\$2.314,50
12	PÃO FRANCÊS DE 50G Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme, com cavidades irregulares e textura macia. Cada unidade deverá conter no mínimo 50G.	KG	125	17,01	R\$2.126,25
13	PRESUNTO FATIADO Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de iguais, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.	KG	25	35,49	R\$887,25



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14	SUCO NATURAL 180ML Suco natural, sem conservantes e sem corantes alimentícios, sabor uva, embalagem com, no mínimo, 180 ml	UNID.	240	4,64	R\$1.113,60

2.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, situada à Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, nº 201, Centro, Antônio Carlos/MG, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

2.3. A entrega dos produtos ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de ordem de compra/fornecimento pela Câmara Municipal, a qual indicará a quantidade necessária. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência, apresentando-se em perfeito estado de conservação, com validade compatível com o prazo de consumo e livres de quaisquer irregularidades.

2.4. Os itens 05 (Cigarrete de Presunto e Queijo), 06 (Coxinha de Frango), 07 (Empadinha Recheada), 08 (Kibe), 11 (Pão de Queijo) e 12 (Pão Francês de 50g) deverão ser preparados e assados no mesmo dia de sua entrega, sendo **vedada a entrega de produtos que tenham sido assados ou preparados em datas anteriores** a entrega. A entrega deve ser realizada em embalagens apropriadas que assegurem a conservação e temperatura dos alimentos.

2.5. Todos os alimentos fornecidos deverão estar devidamente embalados em condições que garantam a integridade do produto, a segurança alimentar e o atendimento às normas sanitárias vigentes, sendo obrigatória a apresentação de rótulos com identificação do produto, prazo de validade e número do lote. Produtos com prazo de validade inferior ao exigido neste edital ou com sinais de deterioração serão recusados.

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência é essencial para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, especialmente no suporte às reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, oficinas educativas, e nas atividades formativas e de deslocamento do Parlamento Jovem Municipal.

3.2. A contratação visa atender, de forma contínua e planejada, a demanda por lanches e alimentos prontos para consumo durante eventos oficiais da Casa Legislativa, proporcionando acolhimento e condições adequadas aos participantes, especialmente aos jovens estudantes envolvidos com o Parlamento Jovem, bem como aos servidores, vereadores, colaboradores e visitantes.

3.3. Os produtos adquiridos serão utilizados em situações que exigem permanência prolongada nas dependências da Câmara, como encontros institucionais, oficinas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

capacitações, sessões especiais, reuniões do Parlamento Jovem e viagens oficiais vinculadas às ações deste projeto educacional.

3.4. Os alimentos também serão utilizados no acolhimento de autoridades, representantes de outros municípios, membros da comunidade e público em geral que participam de eventos ou ações promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal, fortalecendo a imagem institucional e o compromisso da Casa com a cidadania.

3.5. O fornecimento de lanches como pães, salgados, sucos, bolos e outros itens descritos neste documento atende à necessidade de oferecer alimentação rápida e prática, respeitando as exigências de conservação, validade e segurança alimentar durante a realização das atividades.

3.6. O quantitativo estimado foi estabelecido com base no histórico de consumo da Câmara em exercícios anteriores, além da expectativa de ampliação de ações participativas e educativas, como o fortalecimento do Parlamento Jovem Municipal, cujas demandas têm crescido significativamente.

3.7. A fundamentação para a contratação está prevista nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de bens de pequeno valor, observados os limites legais.

3.8. Estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 22.794,30 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme levantamento de preços baseado em contratações similares já realizadas pela administração pública, publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e em cotações junto a fornecedores especializados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os produtos alimentícios conforme especificações constantes no Termo de Referência, com qualidade, higiene e dentro do prazo de validade, atendendo integralmente às requisições feitas pela Câmara Municipal;

4.1.2. Realizar a entrega dos produtos no local designado (Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, nº 201, Antônio Carlos/MG), nas datas e horários determinados pela Administração, conforme ordem de fornecimento;

4.1.3. Garantir que os itens **05, 06, 07, 08, 11 e 12** sejam produzidos e assados no mesmo dia da entrega, sendo vedado o fornecimento de produtos assados em data anterior à da solicitação;

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

4.1.5. Emitir documento fiscal idôneo relativo ao fornecimento realizado, compatível com os produtos efetivamente entregues;

4.1.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem transferência de responsabilidade à Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.7. Ser responsável por quaisquer danos materiais ou morais causados por seus empregados, prepostos ou representantes à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa;
- 4.1.8. Não subcontratar, nem transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;
- 4.1.9. Informar à Câmara Municipal, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sobre quaisquer impossibilidades que comprometam o cumprimento da entrega, apresentando as devidas justificativas;
- 4.1.10. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.11. Garantir a adequada conservação e acondicionamento dos produtos até o momento da entrega, obedecendo às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- 4.1.12. Relatar à Câmara Municipal qualquer irregularidade ou intercorrência que comprometa a qualidade dos produtos ou o cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- 4.2.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada do fornecimento, incluindo cronograma de eventos, reuniões, oficinas e atividades do Parlamento Jovem;
- 4.2.2. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Câmara, indicando quantidade, data e horário de entrega;
- 4.2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, exigindo da contratada o fornecimento nos moldes previstos neste Termo de Referência;
- 4.2.4. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos estipulados, após conferência e aceitação dos produtos e da nota fiscal correspondente;
- 4.2.5. Comunicar à contratada, formalmente, qualquer não conformidade nos produtos entregues, concedendo prazo razoável para substituição ou correção;
- 4.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições administrativas e operacionais para permitir a execução regular do fornecimento contratado.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dos Documentos Necessários para a Habilitação Pessoa Jurídica:

- 5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;
- 5.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua Expedição única superior a três meses da abertura deste processo referente a comarca de domicílio da empresa licitante;
- 5.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa Jurídica;
- 5.1.5. Comprovante de regularidade com:
 - 5.1.5.1. Fazenda Pública Federal através da Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.5.2. Fazenda Pública Estadual através da certidão de regularidade para com a fazenda estadual da sede da licitante.

5.1.5.3. Fazenda Pública Municipal através da certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

5.1.6. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2 Os documentos, cujo acesso e emissão ocorram via Internet poderá ser emitida pela própria Administração.

7. DO VALOR DOS SERVIÇOS

7.1. O valor global estimado de todos os itens para aquisição é de **R\$ 22.794,30 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

7.1.1. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, etc.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme empenho até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos itens e mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nas propostas.

8.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Dispensa, o número do processo, os valores unitários e totais, e conta bancária para pagamento;

8.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso do não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar os interesses da CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cumprindo atestar o cumprimento das atividades propostas e relatar ao Gestor de Contrato eventuais pendências e irregularidades na execução dos trabalhos.

9.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

9.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS.

10.1. Os itens deverão começar a ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) úteis dias a contar da assinatura do contrato ou termo equivalente, em dias e horários acordados previamente com o(a) Diretor(a) de Administração Geral ou o(a) Fiscal de Contrato, nos espaços situados na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Sagrada Família, Antônio Carlos – MG.

10.2 O fornecimento de itens deverá ser efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e requisição da Câmara Municipal de Antônio Carlos, nas quantidades ora estipuladas, mediante autorização de fornecimento.

10.3 Todos os custos com a entrega, inclusive frete, carga e descarga, correrão por conta do fornecedor.

11. PENALIDADES

11.1 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11.2 As demais penalidades por descumprimentos e irregularidades aplicáveis estão descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação terá seu prazo de vigência de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou termo equivalente até a conclusão da prestação de serviços juntamente com a nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 A contratação poderá ser prorrogada à interesse da Administração.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Há previsão de disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício na dotação abaixo:

01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00

Antônio Carlos, 17 de abril de 2025.

JHONATHAN TEIXEIRA SILVA
Secretário da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de lanches para atender à necessidade da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, eventos do Legislativo e do Parlamento Jovem, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO SALGADO (TIPO CLUB SOCIAL OU PIT STOP) Biscoito salgado, tipo Club Social, sabor tradicional, acondicionado em embalagem com 6 porções individuais de 26g ou 27g cada, totalizando entre 156g e 162g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Club Social ou Pit Stop.	PAC	40			
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA E CHOCOLATE Bolo alimentício, feitos com matéria-prima de primeira qualidade, sabor: cenoura, tipo: sem recheio, características adicionais: fatiado, com cobertura de chocolate.	KG	60			
03	BOLO DE CHOCOLATE Bolo alimentício, feitos com matéria-prima de primeira qualidade, sem recheio, com cobertura de chocolate. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do	KG	60			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	produto. Pronto para consumo.					
04	BROA DE CANJICA Broa de canjica. Características adicionais: fatiado.	KG	40			
05	CIGARRETE DE PRESUNTO E QUEIJO MINI SALGADO (CIGARRETE) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; cigarrete; com recheio de presunto e muçarela; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 50 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	UNID.	2.500			
06	COXINHA DE FRANGO MINI SALGADO (COXINHA) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; coxinha; com recheio de frango; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 30	UNID.	2.500			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.					
07	EMPADINHA RECHEADA MINI SALGADO (EMPADA) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; empada; com recheio de frango; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primária apropriada para alimentos; com peso mínimo de 50 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega. assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entregues em embalagem que mantenha a temperatura.	UNID.	2.500			
08	KIBE MINI SALGADO (KIBE). Salgadinho frito com peso mínimo 30 gramas a unidade, com massa de trigo de quibe misturado com carne moída; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	UNID.	2.500			
09	MORTADELA DEFUMADA Mortadela defumada fatiada mortadela	KG	25			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	defumada, tipo bologna, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.					
10	MUÇARELA FATIADA Muçarela fatiada, tipo queijo mussarela fatiado: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias iguais, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.	KG	25			
11	PÃO DE QUEIJO Unidades pequenas, de aproximadamente 20G, assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entreguesem embalagem de papel que mantenha a temperatura.	KG	75			
12	PÃO FRANCÊS DE 50G Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada	KG	125			

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme, com cavidades irregulares e textura macia. Cada unidade deverá conter no mínimo 50G.					
13	PRESUNTO FATIADO Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de iguais, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.	KG	25			
14	SUCO NATURAL 180ML Suco natural, sem conservantes e sem corantes alimentícios, sabor uva, embalagem com, no mínimo, 180 ml	UNID.	240			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL: R\$

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF/CNPJ

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a)
senhor (a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de
2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANTÔNIO CARLOS
27 de Dezembro de 1948



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu Contador Legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome por extenso/ Assinatura Contador da Empresa/ CPF/ CRC



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes.

_____, em, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº. ____/2025

PROCESSO nº. 008/2025

DISPENSA nº. 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.112.581/0001-47, com sede na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família, Antônio Carlos-MG, neste ato representada por seu Presidente, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente em Antônio Carlos-MG, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir estipuladas:

Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e o Termo de Referência que o precedeu, seus anexos, e a Proposta consolidada oferecida pela(o) contratada(o), constantes do processo licitatório nº 008/2025, Dispensa nº 003/2025.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de lanches**, com vistas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG durante **reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, eventos do Legislativo e atividades do Parlamento Jovem Municipal**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Vincula-se esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Intenção de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO SALGADO (TIPO CLUB SOCIAL OU PIT STOP) Biscoito salgado, tipo Club	PAC	40			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	Social, sabor tradicional, acondicionado em embalagem com 6 porções individuais de 26g ou 27g cada, totalizando entre 156g e 162g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Club Social ou Pit Stop.					
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA E CHOCOLATE Bolo alimentício, feitos com matéria-prima de primeira qualidade, sabor: cenoura, tipo: sem recheio, características adicionais: fatiado, com cobertura de chocolate.	KG	60			
03	BOLO DE CHOCOLATE Bolo alimentício, feitos com matéria-prima de primeira qualidade, sem recheio, com cobertura de chocolate. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	KG	60			
04	BROA DE CANJICA Broa de canjica. Características adicionais: fatiado.	KG	40			
05	CIGARRETE DE PRESUNTO E QUEIJO MINI SALGADO (CIGARRETE) - com no mínimo as seguintes especificações: mini	UNID.	2.500			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	salgado, tipo coquetel; cigarrete; com recheio de presunto e muçarela; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 50 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.					
06	COXINHA DE FRANGO MINI SALGADO (COXINHA) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; coxinha; com recheio de frango; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 30 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	UNID.	2.500			
07	EMPADINHA RECHEADA MINI SALGADO (EMPADA) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; empada; com recheio de frango; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de	UNID.	2.500			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primária apropriada para alimentos; com peso mínimo de 50 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega. assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entregues em embalagem que mantenha a temperatura.					
08	KIBE MINI SALGADO (KIBE). Salgadinho frito com peso mínimo 30 gramas a unidade, com massa de trigo de quibe misturado com carne moída; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	UNID.	2.500			
09	MORTADELA DEFUMADA Mortadela defumada fatiada mortadela defumada, tipo bologna, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	KG	25			
10	MUÇARELA FATIADA Muçarela fatiada, tipo queijo mussarela fatiado: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de	KG	25			

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias iguais, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.					
11	PÃO DE QUEIJO Unidades pequenas, de aproximadamente 20G, assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entreguesem embalagem de papel que mantenha a temperatura.	KG	75			
12	PÃO FRANCÊS DE 50G Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme, com cavidades irregulares e textura macia. Cada unidade deverá conter no mínimo 50G.	KG	125			
13	PRESUNTO FATIADO Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela	KG	25			

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de iguais, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.					
14	SUCO NATURAL 180ML Suco natural, sem conservantes e sem corantes alimentícios, sabor uva, embalagem com, no mínimo, 180 ml	UNID.	240			
VALOR TOTAL: R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será contado com início na data de assinatura do contrato ou termo equivalente, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação do contrato poderá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, apenas se for o caso, no interesse da administração.
- 2.5. O(A) Contratado(a) não poderá ser prorrogado quando o(a) contratado(a) tiver sido penalizado(a) nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observada as abrangências de aplicação.

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A Contratada deverá entregar os itens de acordo com o pedido emitido pela Câmara, de forma parcelada, conforme quantidades estabelecidas até o limite celebrado neste Contrato.

3.2. Os itens serão entregues na sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 24 horas, após recebimento do pedido de entrega.

3.3. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado, sendo constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá entregar nova remessa imediatamente, caso não seja possível no prazo de até 48 horas.

3.4. Em caso de descumprimento dos prazos mencionado será imediatamente comunicado a autoridade competente para que sejam adotadas as devidas providências para aplicação das sanções cabíveis.

3.5. A entrega dos produtos ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de ordem de compra/fornecimento pela Câmara Municipal, a qual indicará a quantidade necessária. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência, apresentando-se em perfeito estado de conservação, com validade compatível com o prazo de consumo e livres de quaisquer irregularidades.

3.6. Os itens 05 (Cigarrete de Presunto e Queijo), 06 (Coxinha de Frango), 07 (Empadinha Recheada), 08 (Kibe), 11 (Pão de Queijo) e 12 (Pão Francês de 50g) deverão ser preparados e assados no mesmo dia de sua entrega, sendo **vedada a entrega de produtos que tenham sido assados ou preparados em datas anteriores** a entrega. A entrega deve ser realizada em embalagens apropriadas que assegurem a conservação e temperatura dos alimentos.

3.7. Todos os alimentos fornecidos deverão estar devidamente embalados em condições que garantam a integridade do produto, a segurança alimentar e o atendimento às normas sanitárias vigentes, sendo obrigatória a apresentação de rótulos com identificação do produto, prazo de validade e número do lote. Produtos com prazo de validade inferior ao exigido neste edital ou com sinais de deterioração serão recusados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação será de R\$ () conforme quadro de apuração do item 1.3.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Notificar, por escrito ou verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

8.1.8. Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou na internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.14. Realizar a execução e a entrega dos objetos contratados na sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV – Multa:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;
- b) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- c) multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, caso não haja interesse pela Administração na prorrogação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei:

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021;).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Antônio Carlos, ____ de ____ de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO(A)